

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



EÓLICA DO AGRESTE POTIGUAR II S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 33.268.312/0001-30 | NIRE 35.3.0053421-2

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conj. 151, sala Z, Vila Olímpia

CEP 04.547-905, São Paulo, SP

no montante total de

R\$55.000.000,00

(cinquenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: "BREOATDBS000"

PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Nº 968/SPE/MME, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021 ("PORTARIA").

A EÓLICA DO AGRESTE POTIGUAR II S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conjunto 151, sala Z, Vila Olímpia, CEP 04.547-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 33.268.312/0001-30, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas nº 35.3.0053421-2 ("Emissora"), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, no âmbito da oferta pública de distribuição de 55.000 (cinquenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2024, o montante total de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), a qual será realizada sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), conforme previsto na Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), a **ALTERAÇÃO** do "Cronograma Estimado da Oferta" que constou do "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Eólica do Agreste Potiguar II S.A." divulgado ao mercado em 10 de janeiro de 2024, para (i) alterar (a) a data de concessão do registro automático da Oferta pela CVM e da divulgação do anúncio de início da Oferta, de "Até 17 de janeiro de 2024" para "18 de janeiro de 2024"; (b) a data da primeira integralização das Debêntures, de "Até 18 de janeiro de 2024" para "19 de janeiro de 2024"; e (c) a data máxima para divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, de "15 de julho de 2024" para "16 de julho de 2024"; e (ii) incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo), em 17 de janeiro de 2024.

Adicionalmente, tendo em vista que, no âmbito da Oferta, não foi adotado período de reserva para as Debêntures e que, portanto, o Coordenador Líder ainda não recebeu ordens de investimento, não será aplicável a concessão de período de desistência aos investidores, inclusive aqueles considerados pessoas vinculadas, nos termos previstos no artigo 69 da Resolução CVM 160.

Desta forma, encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta que deverá ser considerado a partir da presente data (inclusive), informando seus principais eventos:

| # | Eventos | Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾ |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado. | 10 de janeiro de 2024 |
| 2 | Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta. | 17 de janeiro de 2024 |
| 3 | Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início. | 18 de janeiro de 2024 |
| 4 | Data da Primeira Integralização das Debêntures. | 19 de janeiro de 2024 |
| 5 | Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento. | 16 de julho de 2024 |

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme em vigor, a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será

destinada, única e exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta e relacionados ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme detalhado na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª Emissão da Eólica do Agreste Potiguar II S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, exceto se indicado de modo diverso, terão o significado a eles atribuído na “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Eólica do Agreste Potiguar II S.A.”, celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ nº 22.610.500/0001-88), na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão de titulares das Debêntures, e a Alupar Investimento S.A. (CNPJ nº 08.364.948/0001-38), na qualidade de fiadora, em 9 de janeiro de 2024 (“Escritura de Emissão”).

Informações adicionais sobre a Emissão, a Oferta e a distribuição das Debêntures poderão ser obtidas com a Emissora, com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA, PORTANTO, AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 17 de janeiro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

